



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Ao 2º (segundo) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, nesta cidade de São Paulo, na sala de reuniões da São Paulo Previdência, sito na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 13º andar, Ala Central, às 10h00min, conforme prévia convocação, reuniram-se, virtualmente, o Presidente do Conselho de Administração, o senhor Antônio Carlos Rizeque Malufe, o Vice-Presidente do Conselho, o senhor Jorge Luiz Ávila da Silva, bem como os Conselheiros Titulares Antônio Chiari, Eduardo Walmsley Soares Carneiro, Eliezer Ribeiro da Costa, Marisa Masumi Beppu, Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez, Michel Iório Gonçalves, Samuel Paulo Viana da Silva, Mônica Puliti Dias Ferreira, Maria Clara Paes Tobo, Djalma Santos Bovolenta, Diego Marcelino dos Reis Teixeira. Ausente, por motivos justificados, o Conselheiro Titular Tiago Augusto Bressan Buoni, sendo substituído pela Conselheira Suplente Lia Maris Conde Pesce Rodrigues Também estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Leandro Alves Oliveira e Eduardo Becker Tagliarin, bem como o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes e o Diretor de Administração e Finanças, André Robles. Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou abertos os trabalhos, iniciando-se com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da 148ª; Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Pró-Gestão; Ouvidoria – Atendimento ao público; Demonstrativo da Política de Investimentos – 2021 e Balancete de Setembro de 2020. Depois de aprovada a Ata da última reunião pelos presentes, não havendo comunicações do Presidente do Conselho, passou-se aos relatos do Diretor presidente da SPPREV. Na oportunidade, o Diretor Presidente da SPPREV falou sobre o Decreto que regulamenta o novo sistema de aposentadorias e pensões e que em breve será publicado. O



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Presidente da SPPREV também informou sobre a determinação da Lei de Ajuste Fiscal do Estado, que impactará nos Balancetes e Balanços desta autarquia, de que os valores constantes dos Fundos do Estado deverão ser repassados à SPPREV para pagamento das aposentadorias e pensões. Na oportunidade, o Direto Presidente da SPPREV também esclareceu que o imóvel da SPPREV, que está localizado à Rua Vergueiro, será licitado para a venda a fim de que os recursos provenientes de tal transação também auxiliem no pagamento das aposentadorias e pensões. Com relação à taxa do IAMSPE, Dr. José Roberto de Moraes esclareceu que, tendo em vista que neste mês de dezembro há o pagamento 13º salário, referida taxa só será aplicada a partir de janeiro, competência dezembro, retroagindo a 16 de outubro. Ele explicou que a Lei de Reforma Fiscal aumentou a taxa do IAMSPE de 2% para 3%, para quem tem mais de 59 anos de idade. Desta forma, a PGE já emitiu parecer estabelecendo que, para os contribuintes facultativos, essa taxa entra em vigor na data da lei. Para os contribuintes obrigatórios, deve-se observar os 90 (noventa) dias. Segundo ressaltou Dr. José Roberto de Moraes todos os aposentados são contribuintes voluntários, uma vez que a regra existente é a de que estes podem se recusar a continuar contribuindo com o IAMSPE. Em seguida, foi passada a palavra à Conselheira Maria Clara Paes Tobo que falou sobre a Nota Técnica na qual se declarou o déficit atuarial, mencionando o decreto que originou a referida nota. Segundo a Conselheira, não está claro qual é a base de cálculo atuarial que foi utilizada para se redigir referida nota técnica. Maria Clara Paes Tobo prosseguiu, afirmando que para a declaração do déficit atuarial, segundo o que consta na Lei Complementar 1354/20, é preciso que o relatório atuarial esteja atualizado. E, segundo a Conselheira, o último relatório atuarial data de 2018. Ainda referida nota técnica não faz referência à temporalidade. Desta forma, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

se manifestou, no sentido de que os Conselheiros representantes dos servidores se posicionam contra a majoração de contribuição previdenciária.

Por fim, sobre esta questão a Conselheira sugeriu a contratação de uma auditoria independente a fim de demonstrar os impactos das alterações constitucionais recentes e o eventual déficit atuarial. O Diretor Presidente da SPPREV informou que a última avaliação atuarial é do ano de 2019, esclarecendo que a avaliação de 2020 está sendo realizada. Ainda, Dr. José Roberto de Moraes ressaltou que o déficit mencionado consta no Balanço Geral do Estado, não aparece na SPPREV, uma vez que a autarquia recebe os valores mensais para arcar com suas despesas. O Conselheiro Suplente Eduardo Becker Tagliarin concordou com a manifestação da Conselheira Maria Clara Paes Tobo. Diante das manifestações dos Conselheiros, o Presidente do Conselho então solicitou que o atuário seja convidado para, quando for possível, realizar apresentação a este Conselho a fim de esclarecer sobre os cálculos atuariais. Depois, foi Passada a palavra ao Conselheiro Michel Lório que, por sua vez, pediu maiores esclarecimentos sobre os Decretos de aposentadorias e pensões e sobre a não concessão das aposentadorias no mês de dezembro em virtude do 13º salário. O Diretor Presidente da SPPREV então explicou que os Decretos regulamentam a Lei Complementar 1.354/20. Com relação ao pagamento das aposentadorias no mês de dezembro, o problema é de ordem prática. Há uma antecipação dos pagamentos das folhas, tanto dos inativos como dos ativos. Se forem concedidas aposentadorias agora no início de dezembro, a Secretaria da Fazenda terá que refazer a folha de pagamento dos ativos e a SPPREV terá que refazer a folha de 13º salário dos inativos. Por isso que, a não ser que o requerente de aposentadoria aceite não receber o 13º salário agora e sim no mês de janeiro, a SPPREV só publicará as aposentadorias no primeiro dia útil de janeiro. Ainda, o Conselheiro Michel Lório



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

manifestou seu apoio à fala da Conselheira Maria Clara Paes Tobo em relação ao déficit atuarial. Em seguida, foi passada a palavra à Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, que falou sobre a tutela deferida pelo judiciário, no sentido de suspender a contribuição majorada ao autor da ação, justamente sob a fundamentação trazida pela Conselheira Maria Clara Paes Tobo. Assim, na mesma esteira, a Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues inquiriu se no mandado de segurança expedido em setembro, já foram prestadas as informações por parte da SPPREV. Referido Mandado de Segurança trata justamente do aumento da contribuição previdenciária dos aposentados. O Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que já foram prestadas as informações, bem como será apresentada a contestação. A Respeito do IAMSPE, a Conselheira Lia Rodrigues disse que a decisão de descontar dos aposentados e pensionistas retroativo à data da lei que aumentou a taxa é questionável, porquanto não houve uma manifestação expressa desses beneficiários no sentido de permanecer contribuindo para o IAMSPE. Assim, a Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues informou que, por parte do TJ/SP, está sendo realizada a consulta de cada beneficiário, a fim de verificar se deseja permanecer ou não contribuindo para o IAMSPE. Sobre Depois, foi passada a palavra ao Diretor Presidente da SPPREV, que falou sobre o Pró-Gestão. Dr. José Roberto de Moraes explicou que o Governo Federal, cerca de 5 anos atrás, instituiu esse Programa. De acordo com o Programa Pró-Gestão, os regimes próprios de previdência poderão, cumpridas determinadas condições, receber um certificado que, além de demonstrar a excelência do serviço, facilitará nas relações com a Secretaria de Previdência Social, do Ministério da Economia. Inicialmente, a primeira Portaria que regulamentava a participação no Pró-Gestão exigia o certificado de regularidade previdenciária emitido administrativamente. Nesta ocasião então, o Estado de São Paulo não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

aderiu ao Programa, porquanto seu certificado de regularidade previdenciária, até o presente momento, é emitido judicialmente, pois não se adota no Estado de São Paulo o regime de capitalização, exigência esta feita por uma Portaria do então Ministério da Previdência e não de lei. Entretanto, atualmente, a Portaria referente ao Pró-Gestão foi alterada, a fim de admitir todos os regimes próprios de previdência que possuem o certificado de regularidade previdenciária. Desta forma, recentemente, o Estado de São Paulo aderiu ao referido Programa de tendo em vista a obtenção do certificado de excelência dos serviços. Depois, foi convidado o Ouvidor Adriano Carlos Nunes Fernandes que apresentou sobre a situação do Atendimento ao público realizado pela Ouvidoria da SPPREV durante o período de pandemia. Assim, o Ouvidor apresentou os objetivos da Ouvidoria da SPPREV durante este ano de 2020, bem como apontou os números de manifestações durante o período de março a novembro deste ano e falou sobre os principais assuntos encaminhados pelos usuários. Adriano Carlo Nunes Fernandes também explicou que, por conta da pandemia, o usuário da SPPREV migrou para o sistema digital. Após, foi passada a palavra ao Diretor de Administração e Finanças apresentou o Demonstrativo da Política de Investimentos – 2021. Desta forma, André Robles explicou que a SPPREV só pode escolher investimentos do Banco do Brasil, pois o Decreto Estadual 62.867 estabeleceu que referido Banco é o agente financeiro do Estado. Outro apontamento feito pelo Diretor de Administração e Finanças foi de que o investimento da SPPREV é apenas fluxo de caixa. Por fim mencionado Diretor também esclareceu que, na escolha dos fundos, leva-se em consideração a baixa classificação de risco, liquidez imediata e uma baixa taxa de administração. Após as explicações realizadas pelo Diretor de Administração e Finanças, o Conselho de Administração aprovou o Demonstrativo da Política de Investimentos – 2021. Em seguida, o Conselho de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Administração passou a analisar e discutir sobre o Balancete de Setembro de 2020, que após as explicações realizadas pelo Diretor de Administração e Finanças, tendo esclarecido as dúvidas, foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho que estiveram presente à reunião. Ao final, a reunião foi encerrada, sendo a próxima reunião ordinária agendada para o dia 06 (seis) de janeiro de 2021, quarta-feira, às 10h00min horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes
Diretor Presidente da SPPREV

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Presidente do Conselho de
Administração

Jorge Luiz Avila da Silva
Vice-Presidente do
Conselho de Administração

Diego Antonio Arsenio Brea
Fernandez,
Conselheiro

Samuel Paulo Viana da Silva
Conselheiro

Eduardo Walmsley Soares Carneiro
Conselheiro

Michel Iório
Conselheiro Suplente

Lia Maris Conde Pesce Rodrigues
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO SÃO PAULO PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Mônica Puliti Dias Ferreira
Conselheira

Eliezer Ribeiro da Costa
Conselheiro

Marisa Masumi Beppu
Conselheira

Maria Clara Paes Tobo
Conselheira

Djalma Santos Bovolenta
Conselheiro

Diego Marcelino dos Reis Teixeira
Conselheiro

Paola Spechoto Camargo
Secretária do Conselho